ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

1 . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / ANÁLISE DO CONTEXTO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, caracterizar o interesse público envolvido e identificar, de forma fundamentada, a solução mais adequada ao seu atendimento, nos termos do art. 18, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1 Contexto institucional

Os prédios **DARQ A e DARQ B**, localizados na Av. Rio Grande, nº 377, e na Av. Missões, nº 377, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, são imóveis próprios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, sob gestão do Departamento de Arquivos (DARQ), destinados à guarda, preservação e acesso ao acervo documental físico do Poder Judiciário estadual, em especial processos judiciais de longa guarda, mantidos para fins de consulta e pesquisa jurisprudencial. Esse acervo é acondicionado em caixas e armazenado em grandes estruturas metálicas verticais denominadas **estanterias**.

Esses prédios constituem o eixo do **Projeto Estratégico de Reestruturação do Acervo Arquivístico**, executado de forma integrada por meio dos Projetos Classificação em Porto Alegre (Superclassificação) – SEI nº 8.2021.7228/000046-8 – e DARQ Recolhimento Total – SEI nº 8.2023.7228/000057-6. O Projeto Superclassificação, aprovado em janeiro de 2022 e revisado em maio de 2023, estabeleceu como objetivo a classificação e avaliação de aproximadamente 15,5 milhões de processos judiciais, com previsão de eliminação de 78% do volume tratado, de modo a liberar espaço físico para a centralização do acervo arquivístico nos dois prédios próprios (DARQ A e DARQ B) e viabilizar o recebimento de documentos provenientes das Comarcas e das unidades administrativas do Tribunal.

Na sequência, o Projeto DARQ Recolhimento Total, estruturado em maio de 2023 para o recolhimento dos arquivos das Comarcas do interiror. Esses projetos evidenciam a dimensão da responsabilidade institucional de custódia do acervo e demonstra que a capacidade de armazenamento dos prédios DARQ A e DARQ B é elemento indispensável à continuidade da política de centralização do acervo físico.

1.2 Problema a ser resolvido

Em maio de 2024, as enchentes que atingiram Porto Alegre elevaram o nível do

Lago Guaíba a aproximadamente 3,00 metros (cota de inundação) na faixa em que se situam os prédios, resultando na submersão parcial das estanterias por mais de um mês. Conforme laudo específico pós-enchente, foram constatados os seguintes danos:

- **Prateleiras:** corrosão e/ou danos à proteção superficial;
- **Longarinas:** danos à proteção superficial;
- **Montantes:** danos à proteção superficial;
- **Sapatas:** comprometimento da fixação no piso (chumbadores), corrosão e/ou danos à proteção superficial;
- **Contraventamentos:** corrosão e deformação dos elementos existentes.

A inundação atingiu as quatro prateleiras inferiores das estanterias e induziu acentuado processo de deterioração dos elementos metálicos nesses níveis, sendo possível identificar, por simples observação, a cota alcançada pela água.

Como consequência, **aproximadamente um terço do espaço de armazenamento dos pavilhões permanece inutilizado**, uma vez que os patamares atingidos pela água não podem ser utilizados até a realização dos reparos ou a substituição das peças danificadas. Em agosto de 2026, o DARQ informou que a **capacidade de armazenamento dos prédios encontra-se esgotada**, o que compromete o prosseguimento do recolhimento e a transferência do acervo mantido em outros prédios para a centralização prevista no Projeto Superclassificação.

O intervalo entre o evento de maio de 2024 e a presente contratação decorreu da necessidade de concluir, previamente, a contratação da limpeza e recuperação dos processos armazenados no local, finalizada no segundo semestre de 2025 (SEI nº 8.2024.7228/000149-8), o que somente então possibilitou a avaliação efetiva das condições físicas das estruturas existentes nos DARQ A e B.

1.3 Necessidade administrativa e necessidade do investimento no cenário atual

Diante desse quadro, a necessidade administrativa consiste em **restabelecer condições adequadas e seguras para a guarda, a preservação e o acesso ao acervo documental armazenado nos prédios DARQ A e DARQ B, recompondo a capacidade de armazenamento instalada e comprometida pela enchente de maio de 2024**.

Em atenção a necessidade, o Departamento de Arquivos, unidade gestora do acervo e usuária das estruturas, manifestou-se expressamente sobre a necessidade do investimento no cenário atual (Informação nº 10269342), considerando a evolução do acervo físico, as necessidades presentes e futuras do Departamento e os efeitos das políticas de digitalização e gestão documental. Dessa manifestação extraem-se as seguintes conclusões:

- a capacidade de armazenamento dos prédios próprios é condição indispensável ao cumprimento dos objetivos do Projeto Estratégico de Reestruturação do Acervo Arquivístico, especialmente a centralização do acervo físico do Poder Judiciário nos prédios DARQ A e DARQ B;

- a indisponibilidade dos níveis danificados esgotou a capacidade de armazenamento, comprometendo o prosseguimento do recolhimento, a transferência do acervo remanescente e a devolução dos prédios locados prevista na reestruturação do acervo;

- as políticas de digitalização e gestão documental contribuem para a redução progressiva do acervo físico e para a racionalização dos espaços, mas não afastam a necessidade de guarda dos documentos físicos sob responsabilidade institucional, nem dispensam condições adequadas para sua preservação;

- a intervenção **não representa ampliação** da estrutura de armazenamento, mas **recomposição da capacidade já instalada**, indispensável ao cumprimento das atribuições institucionais do DARQ.

A necessidade foi, ademais, reconhecida institucionalmente pela Direção-Geral, que, no Despacho nº 9292784 (SEI nº 8.2021.7187/000929-5), precedido de manifestações do DARQ e da Direção de Logística, determinou à DIPRED a priorização da recomposição das estanterias e das demais condições estruturais dos prédios DARQ A e DARQ B.

Soma-se a isso o dever permanente da Administração de conservar os bens sob sua guarda. Sendo o patrimônio recuperável e permanecendo necessário à finalidade institucional, sua recomposição evita o agravamento da deterioração e preserva os investimentos já realizados nos DARQ A e B – superiores a R$ 19 milhões na adaptação dos pavilhões (SEI nº 8.2019.7194/000505-1) e a R$ 15 milhões na implantação das estanterias (SEI nº 8.2020.7194/000305-7), com investimento acumulado atualizado superior a R$ 50 milhões.

Conclui-se, portanto, que o investimento é necessário e atual: sem a recomposição das estanterias, o Tribunal permanecerá com a capacidade de armazenamento seguirá esgotada e a política institucional de centralização do acervo e de desmobilização de imóveis locados permanecerá comprometida.

1.4 Delimitação das alternativas pertinentes

Por se tratar de necessidade de natureza **corretiva** – restabelecimento da capacidade de estruturas existentes, danificadas por evento climático extremo e tecnicamente recuperáveis –, o universo de alternativas pertinentes concentra-se nas formas de recompor as condições de uso das estanterias. Não se mostram pertinentes ao problema alternativas de caráter estruturante, como mudança de endereço ou redimensionamento estratégico da capacidade instalada, uma vez que não se pretende ampliar nem redefinir a estrutura de armazenamento, mas recompor a capacidade existente. O exame dessas alternativas e da forma de execução consta do item 4.

2. SETOR REQUISITANTE

A demanda em análise originou-se do despacho **9292784** junto ao Processo SEI nº 8.2021.7187/000929-5. Trata-se de iniciativa constante do planejamento estratégico-institucional do TJRS para investimentos em infraestrutura, demonstrando alinhamento com as prioridades definidas pela Administração. Conforme o art. 18, caput, da Lei 14.133/2021, o planejamento da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e leis orçamentárias, requisito aqui atendido, dado que a

obra está prevista no planejamento plurianual e orçamentário do Tribunal.

Unidade Requisitante: Departamento de Projetos (DPROJ) da DIPRED - responsável técnico pelo estudo e pela condução da proposta de obra, em atendimento à necessidade apontada no referido Plano de Obras.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em razão dos danos decorrentes das enchentes de maio de 2024, é necessário recuperar os elementos estruturais das estanterias dos DARQ A e B, observados os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos funcionais

- Garantir a estabilidade, a segurança e a funcionalidade das estanterias, assegurando o acesso eficiente dos servidores para o manuseio das caixas de arquivo;
- Assegurar que todas as intervenções estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação;
- Observar as normas pertinentes à execução dos reparos e melhorias.

3.2 Requisitos técnicos

- Substituição dos contraventamentos oxidados e/ou deformados;
- Recuperação das sapatas corroídas e/ou danificadas;
- Instalação dos chumbadores de fixação ausentes;
- Pintura das sapatas;
- Avaliação das prateleiras visando ao seu aproveitamento;
- Tratamento superficial e pintura da estrutura.

Os demais requisitos da contratação, em sentido estrito, serão detalhados no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária que integram a documentação técnica da licitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possíveis soluções para os problemas apresentados, serão abordados conforme histórico de contratações anteriormente realizadas por este Tribunal e através de obras similares ao objeto em questão. A grande maioria dos órgãos públicos adotam o mesmo modelo de expediente/contratação que engloba a mão-de-obra e o fornecimento de materiais e equipamentos, utilizando como referência de preços as bases SINAPI.

Além do exposto, informa-se que tecnicamente a decisão deve considerar a necessidade de atender à recuperação das ***ESTANTERIAS***, requerendo o emprego de conhecimentos técnicos especializados em engenharia de modo a garantir a funcionalidade e vida útil prevista da estrutura metálica, dos periféricos e sistemas instalados, prezando pela economicidade dos investimentos públicos além da segurança e conforto da população e servidores, dito isso, são sugeridas alternativas de intervenções a fim de sanar os problemas apontados:

· ***Opção 01 – Execução direta dos serviços pela Direção de Infraestrutura Predial – DIPRED:*** A alternativa refere-se à execução dos serviços através da mão de obra do Tribunal de Justiça, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos. Devido à complexidade e a abrangência dos serviços necessários, aliada à limitação dos recursos disponíveis nesta Diretoria, a execução interna de todas as atividades se mostra **inviável**. A DIPRED não possui mão de obra suficientes para executar todos os itens que serão contemplados na contratação. Ressalta-se que seria necessária a aquisição dos insumos materiais e equipamentos para execução dos serviços pelo TJRS, o que geraria ainda a necessidade de contratação acessória para esses fornecimentos. Essa solução apresenta-se como boa alternativa para a execução de serviços de pequeno porte, que demandam pouca mão de obra e poucos insumos. Tal solução torna-se inviável quando se trata de serviços de maiores dimensões e não rotineiros, como é a demanda tratada neste estudo. Assim, conclui-se que a alternativa apresentada não atende às necessidades, portanto, descartada.

· ***Opção 02 – Aquisição de insumos com execução independente:*** A alternativa refere-se à aquisição direta dos insumos pelo Tribunal de Justiça, através de contratação específica para essa demanda, com posterior contratação separada de empresa especializada para execução das instalações e adequações técnicas. Esta opção permite maior controle sobre os materiais e equipamentos adquiridos e em tese pode viabilizar redução de custos na compra dos mesmos. No entanto, essa alternativa dificulta a gestão de garantias, uma vez que, em caso de falhas ou mau funcionamento, pode haver conflito de atribuições entre o fornecedor dos equipamentos e a empresa executora das instalações, comprometendo o acionamento das garantias e ampliando o prazo para resolução dos problemas.
Ademais, é imprescindível que as contratações de aquisição e de execução estejam plenamente alinhadas e sincronizadas temporalmente, gerando maior complexidade administrativa na gestão de dois processos licitatórios distintos (aquisição e execução). A execução dos serviços ficará ainda condicionada à entrega dos equipamentos, o que pode comprometer o cronograma da obra caso ocorram atrasos logísticos, indisponibilidades de mercado ou intercorrências nos processos licitatórios de cada uma das contratações separadas, como eventual licitação deserta, por exemplo.

· ***Opção 03 – Contratação com empresa especializada (fornecimento e instalação):*** A alternativa refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia visando o fornecimento e instalação de todos os insumos, componentes, materiais e mão de obra específicos e outras mais que se fizerem necessárias à execução total do objeto contratado. Diante da complexidade da intervenção, essa modalidade de contratação se mostra a mais adequada, pois concentra em um único contrato todas as responsabilidades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços. Facilitando o acompanhamento técnico e administrativo do contrato, além de evitar conflitos de responsabilidade em casos de falhas ou problemas de desempenho do sistema. Ademais, a integração entre fornecimento e instalação assegura maior sincronia entre as etapas da obra, otimizando o cronograma geral da intervenção.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para o desenvolvimento deste ETP, este Departamento DPROJ, seguirá com a solução da opção 03 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (fornecimento e instalação)** sendo esta a alternativa que melhor atende as demandas requeridas, sendo a opção que soluciona plenamente os requisitos apresentados e possui a melhor relação custo-benefício para os cofres públicos.

DIRETRIZES GERAIS:

· As quatro prateleiras inferiores da área de estantes ficaram submersas durante a enchente de maio de 2024. Os danos por corrosão em todas as peças metálicas destes níveis são severos e exigem remoção e tratamento da oxidação. Por solicitação do DARQ, o nível de estante junto ao solo não deverá ser recuperado visando afastar as caixas dos processo do solo evitando assim futuros problemas relacionados a umidade. Estes planos da estantes servirão como elementos para complementar os outros 3 níveis superiores, cujas planos estiverem danificados a ponto de não serem passiveis de recuperação;

· O sistema de travamento, com barras diagonais na extremidade das estantes, encontra-se deformado e oxidados sugerindo movimentações dos conjuntos, possivelmente por sobrecarga das prateleiras com a saturação dos papéis. Estas são peças simples e indica-se sua substituição;

· As sapatas e suas fixações em montantes representam um item especialmente importante. Estes elementos apresentam notáveis evidências de corrosão. A plena correção destes danos deve ser observada com rigor;

Demonstrados o programa de necessidades e os serviços de intervenção acima, este Departamento DPROJ, entende que a **RECUPERAÇÃO DAS ESTANTERIAS DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO (DARQ A e B)**, é a alternativa que melhor atende à demanda requerida, sendo a opção que soluciona plenamente os requisitos apresentados e possui a melhor relação custo-benefício para os cofres públicos com a execução de manutenção preventiva para a conservação das edificações de uso da população em geral.

A ampla quantidade de empresas existentes em território nacional capazes de ofertar a solução proposta aliado à plena publicidade do certame licitatório e à correta elaboração das peças técnicas, as quais contemplarão a solução em sua íntegra, serão os fatores que nortearão e garantirão os benefícios para a Administração Pública. Tendo como base o valor estimado, a contratação deverá ocorrer por meio de licitação, uma vez que os serviços pretendidos tratam de execução de obra, onde se faz necessária a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e acompanhamento por profissional com experiência comprovada.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Este ETP apresenta as estimativas iniciais de quantidades envolvidas na solução proposta. São informações de caráter preliminar, baseadas em estudos, as quais orientam o dimensionamento da contratação.

· **Reparo das Estanterias do DARQ A (6.490,00m²) e DARQ B (3.550,00m²)** ***totalizando 10.040,00m² de área de intervenção;***

Esta metragem totalizando ***10.040,00m² de área de Estanteiras*** a ser restauradas. Adicionalmente, em termos de quantitativos específicos (por exemplo, volume de concreto, área de piso, número de portas e janelas etc.), serão definidos durante a elaboração dos projetos executivos e do memorial descritivo, com as devidas memórias de cálculo.

Caráter preliminar das quantificações: Destaca-se que, nos termos da metodologia de planejamento de obras e serviços de engenharia, **a definição exata dos quantitativos somente será possível em fase posterior**, após a conclusão dos projetos executivos detalhados. Nesta etapa de ETP, adota-se uma estimativa paramétrica, embasada em projetos similares já realizados pelo Tribunal e no projeto padrão preexistente, o que é suficiente para estimar custos e viabilidade. Conforme boa prática e orientação do TCU, essa estimativa expedita não configura omissão, mas sim respeito à sistemática própria de contratação de obras públicas. Ou seja, o ETP apresenta os grandes números para decisão inicial, e as precisões vêm no projeto básico e orçamentação final.

Em suma, a quantidade descrita constitui a **dimensão do objeto** a contratar. A Administração deverá considerar com base esses parâmetros, ciente de que ajustes pontuais podem ocorrer com a elaboração do projeto executivo final, porém sem alterar substancialmente a magnitude da contratação. Caso haja alteração relevante nos quantitativos durante a fase de projeto, haverá comunicação e justificativas no processo, garantindo-se transparência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Metodologia

Na fase de ETP, a estimativa do valor da contratação destina-se a dimensionar a ordem de grandeza do investimento e a subsidiar a análise de viabilidade técnica e econômica da solução, nos termos do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021. Conforme orienta o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, em obras e serviços de engenharia esse valor pode ser obtido, no ETP, por **métodos expeditos ou paramétricos**, uma vez que somente após o detalhamento técnico do objeto é possível desenvolver o orçamento completo, com nível de precisão adequado; sendo viável a contratação, a estimativa é revista e refinada na fase de Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2 Memória de cálculo

Edificação	Área (m²)	Custo unitário (R$/m²)	Valor (R$)
DARQ A	6.490,00	150,00	973.500,00
DARQ B	3.550,00	150,00	532.500,00
Total	**10.040,00**	**150,00**	**1.506.000,00**

Valor total estimado (ETP): R$ 1.506.000,00 (um milhão, quinhentos e seis mil reais).

7.3 Refinamento da estimativa no orçamento-base

A estimativa segue o método expedito/paramétrico recomendado quando ainda não há projetos detalhados, conforme ensina o Manual de Licitações e Contratos do TCU. Essa prática observa o art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021, que permite que o ETP contenha estimativa de valor acompanhada de preços unitários referenciais e memórias de cálculo, podendo detalhes ficar anexos ou para etapa posterior. No presente caso, as **memórias de cálculo pormenorizadas** serão elaboradas e juntadas ao processo após os projetos executivos, sendo então possível compor o orçamento detalhado por itens (orçamento-base da licitação). Até lá, o valor ora indicado serve para fins de planejamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do TCU, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se a responsabilidade técnica, o custo de gestão de múltiplos contratos frente às vantagens da divisão e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. À luz das particularidades do caso concreto, foram examinadas as duas formas de divisão possíveis:

a) Parcelamento por edificação (DARQ A e DARQ B): os dois prédios estão situados no mesmo bairro, em endereços próximos, abrigam o mesmo tipo de estrutura metálica, sofreram os mesmos danos e demandam serviços idênticos, com as mesmas especificações. A divisão em dois lotes duplicaria custos de mobilização, administração local e gestão contratual, reduziria a economia de escala e criaria o risco de padrões distintos de acabamento e de desempenho em um mesmo sistema de armazenagem, sem ampliação real da competitividade, já que cada lote exigiria a mesma qualificação técnica. Dificultaria, ainda, a coordenação única com o DARQ quanto à liberação sequencial das áreas e à continuidade de suas atividades.

b) Parcelamento por natureza de serviço (tratamento e pintura, substituição de contraventamentos, recuperação de sapatas e chumbadores, fornecimento de peças): os serviços incidem sobre os mesmos elementos e obedecem a uma sequência executiva interdependente – a recuperação das sapatas e das fixações precede o tratamento superficial e a pintura, e a substituição dos contraventamentos depende da estabilização dos conjuntos. A divisão geraria interferências entre contratadas na mesma frente de serviço, diluiria a responsabilidade técnica e comprometeria a garantia global do resultado, dificultando a atribuição de responsabilidades em caso de defeitos. Além disso, não há segmento de mercado especializado que seja excluído pela contratação conjunta: os serviços são usualmente executados por empresas de engenharia do mesmo ramo.

Quanto à competitividade, o porte do objeto é compatível com ampla gama de empresas de pequeno e médio porte, de modo que a contratação unificada não restringe a participação no certame. Eventuais parcelas específicas poderão ser executadas por subcontratação, nos limites e condições fixados no Termo de Referência.

Diante do exposto, **decide-se pelo não parcelamento do objeto**, por não se mostrar tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, preservando-se a responsabilidade técnica única, a integridade e a garantia do resultado e a economia de escala em benefício do erário.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme preconiza a Lei 14.133/2021, deve-se demonstrar o **alinhamento da contratação com o planejamento da Administração**. A presente demanda está alinhada ao Planejamento de Contratações da DIPRED para o exercício de 2026 (inclusa na revisão do PCA de abril de 2026). Trata-se de despesa estratégica, que poderá ser absorvida no orçamento da DIPRED de 2026. Trata-se de despesa estratégica, que poderá ser absorvida no orçamento da DIPRED de 2026 pelo ID 43601. Atendemos, assim, à exigência de que a contratação esteja **compatibilizada com o plano de contratações anual/plurianual** e demonstrando o alinhamento com o planejamento da instituição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando todas as informações acima elencadas, o principal ganho desta contratação é recuperar as condições originais de usabilidade das ESTANTERIAS dotando de infraestrutura adequada, acessível e segura com o foco principal na longa guarda das caixas de processos do **DARQ - Departamento de Arquivos do TJRS**, além de zelar e manter satisfatoriamente o patrimônio do Estado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tendo em vista a solução apresentada no presente ETP, a Administração possui embasamento para tomar as providências previamente ao contrato e confere as responsabilidades cabíveis de cada setor:

DIPRED:

· Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

· Apresentação do projeto executivo aos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

A EQUIPE DE SEGURANÇA:

· Quanto as providências a serem tomadas, instruindo a ***Equipe de Segurança Local*** com relação ao acesso franqueado da ***CONTRATADA***, a fim de liberar a entrada do mesmo nos horários definidos pelo contrato licitatório em turno integral (manhã e tarde, além da possibilidade eventual de atividades específicas em horário noturno e finais de semana) para a execução da obra de **Reforma das ESTANTERIAS do Departamento de Arquivos do TJRS**, por estar dentro da mesma edificação;

A DIREÇÃO DO DARQ:

· Para conhecimento da solução proposta;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais relativos à contratação da solução serão apresentados na sequência. Dentro dessa ótica, enfatizamos que a indústria da construção civil ocupa posição de destaque na economia do Brasil, porém, apresenta-se como principal geradora de resíduos, sendo, portanto, necessária a adoção de medidas mitigatórias relativas ao gerenciamento de resíduos da obra:

· A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

· O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regulamente coletados e removidos, sendo proscrita a acumulação ou exposição de resíduos e/ou rejeitos em locais inadequados do mesmo sítio;

· A remoção deverá ser levada a efeito com a observância de cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos à incolumidade física dos seus funcionários e à incolumidade pública do entorno da obra;

· Fica expressamente proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro;

· Os resíduos Classe A deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

· Os resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

· Os resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

· Os resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normativas técnicas de regência;

· É obrigatório o uso de agregados reciclados na obra sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, sob pena de multa;

· O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido em consonância com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

· A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente da empresa terceirizada, a devida documentação, alvarás, licenças, etc.; que será responsável pela catalogação,

venda, descarte e destinação final de todos os materiais;

· Para fins de fiscalização do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Caderno de Encargos, a contratada deverá apresentar documentos junto a FISCALIZAÇÃO, sendo estes:

o ***Comprovação de destinação final adequada dos resíduos, de acordo com a classificação da Resolução CONAMA nº 307/02;***

o ***Apresentar Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°/s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004 para todos os resíduos removidos;***

14. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
01 - Questionamentos excessivos na fase de contratação	baixa	baixo
02 - Licitação deserta	baixa	médio
03 - Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
04 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
05 - Falência da empresa vencedora	baixa	alto
06 - Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	média	alto
07 - Serviço executado de forma insatisfatória	média	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as

ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Questionamentos excessivos na fase de contratação**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade da contratação colocada em questão.
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 02	**Licitação deserta**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Insucesso da licitação, republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Divulgar a licitação de forma extensiva.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	**Contratada se recusar a assinar o contrato**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso ou não execução dos serviços contratados

Ação Preventiva	- Prever sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, limitado a 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	- Acompanhar com rigor as medições de resultado, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	**Falência da empresa vencedora**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso ou não execução dos serviços contratados
Ação Preventiva	- Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica - financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	**Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados no serviço.
Ação Preventiva	Exigência de prova material e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 7	**Serviço executado de forma insatisfatória**

Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e danos ao patrimônio público.
Ação Preventiva	Exigência aprovação prévia ao término do serviço executado.
Ação de Contingência	Exigir garantia quanto a execução do serviço. Solicitar a revisão imediata. Aplicação de sanções.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, de mercado, econômicas, legais e de riscos apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE **VIÁVEL** a contratação dos serviços de **Recuperação das ESTANTERIAS do Departamento de Arquivos do TJRS (DARQ/TJRS)**, conforme art. 7º, XIII da IN nº 40/2020, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de alternativa tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e operacionalmente sustentável.

16. RESPONSÁVEIS POR ESTE ETP

Josiani Luz Rockenbach – Arquiteto – CAU A60491-7

Seção de Desenvolvimento Conceitual – DPROJ / DIPRED

Documento assinado eletronicamente por **Josiani Luz Rockenbach**, **Chefe de Seção**, em 10/11/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10273251** e o código CRC **54EBB489**.